## ATO N°03/2012

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas funções, considerando o disposto nos artigos 37, § 3°, e 73, 74 e 78 da Lei Federal n° 9.504, de 30 de setembro de 1997, bem como o que dispõem os artigos 10, § 6°, e 50 a 53 da Resolução n° 23.370, de 13 de dezembro de 2011, do Tribunal Superior Eleitoral, no tocante a propaganda eleitoral relativamente ás eleições municipais de 2012,

## **RESOLVE** baixar as seguintes determinações:

- **1.** A propaganda eleitoral, nas dependências desta Câmara Municipal, fica restrita aos gabinetes dos Senhores Vereadores.
- 2. Ficam proibidos a cessão ou o uso, em benefício de candidato, partido político ou coligação, de bens imóveis ou móveis e veículos pertencentes, locados ou destinados ao Poder Legislativo local, ressalvada a cessão ou uso de bens móveis ou imóveis para a realização de convenção partidária.
- 3. Fica proibido o uso de materiais ou serviços custeados por esta Casa Legislativa, por agentes públicos, servidores ou não, que excedam as prerrogativas consignadas no Regimento Interno e demais normas desta Câmara Municipal.

- **4.** A programação da TV- Câmara deverá restringir- se a publicidade e divulgação de atos de caráter informativo, educativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos(CF, art. 37, § 1°).
- 5. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.
- **6.** Registre- se, publique-se e cumpra se, entregando-se cópia deste Ato aos Senhores Vereadores.

Câmara Municipal de São José do Rio Preto, 28 de maio de 2012

Ver. Oscar Marques Pimentel
Presidente

Vago
Vice- Presidente

Ver. Nilson de Paula Silva 1° Secretário

Ver. Dinho Muhamad Alamar 2° Secretário

\_\_\_\_\_Vago\_\_\_\_\_\_ 3° Secretário